

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.
(“Companhia Aberta”)

CNPJ/MF nº 06.164.253/0001-87
NIRE 35.300.314.441

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2019

I. **Data, Horário e Local:** 26 de abril de 2019, às 14:00 horas, na sede da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. (“Companhia”), na Praça Comte. Linneu Gomes, S/N, Portaria 3 - Prédio 07 - Sala de Reuniões do Conselho de Administração, Jardim Aeroporto, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

II. **Convocação e Presença:** Realizada em 19 de abril de 2019, nos termos do §1º do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, contando com a presença da totalidade dos integrantes do Conselho de Administração: os Srs. Constantino de Oliveira Junior, Joaquim Constantino Neto, Ricardo Constantino, William Charles Carroll, Antonio Kandir, Germán Pasquale Quiroga Vilardo, André Béla Jánszky, Anna Luiza Serwy Constantino e Francis James Leahy Meaney.

III. **Mesa:** Assumindo a Presidência da mesa, o Sr. Constantino de Oliveira Junior, que convidou a mim, Graziela Galli Ferreira Barioni, para secretariar os trabalhos.

IV. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:

- (i) a aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao primeiro trimestre de 2019, com a revisão especial da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. (“EY”);
- (ii) a homologação do aumento de capital social, em decorrência do exercício de opções por parte de beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia;
- (iii) a eleição dos membros dos Comitês e Subcomitê da Companhia;
- (iv) a concessão de garantia pela Companhia à Gol Linhas Aéreas S.A. (“GLA”), controlada da Companhia, no Contrato Global de Derivativos, a ser celebrado entre a GLA e o JPMorgan Chase Bank, National Association (“JPMorgan”), no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares);

- (v) a celebração de dois contratos de crédito entre a Companhia, a GLA, o banco Credit-Agricole CIB (“CA-CIB”) e o Export-Import Bank dos Estados Unidos (“Ex-Im Bank”), no montante de até US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares)cada, para o financiamento do pagamento dos serviços técnicos realizados nos motores e instalação de kits de wi-fi de aeronaves da GLA (“Credit Agreement”);
- (vi) a celebração de dois contratos de garantia entre a Companhia, o CA-CIB e o Ex-Im Bank, a fim de garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela GLA nos Credit Agreements e Nota Promissória (“Guaranty Agreement”);
- (vii) a celebração de um Acordo de Indenização de Mutuário (“Borrower Indemnity Agreement”) e da Carta de Taxa (“Fee Letter”), contendo as obrigações diretas da Companhia em relação aos acordos de financiamento dos serviços de reparo dos motores das aeronaves da GLA;
- (viii) a celebração pela Companhia de quaisquer outros contratos, compromissos ou documentos relacionados ao financiamento dos serviços técnicos a serem realizados nos motores das aeronaves da GLA, garantidos pelo Ex-Im Bank, mencionados nos itens “v”, “vi” e “vii” retro;
- (ix) a celebração pela Companhia de contrato(s) de garantia em conexão com os financiamentos para pagamentos antes da entrega “Pre-Delivery Payment”, a serem celebrados entre a Companhia, a GAC Inc. (“GAC”), subsidiária da Companhia, o JPMorgan, e o Ex-Im Bank, no montante de até US\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de dólares);
- (x) a celebração pela Companhia de contrato(s) de garantia em conexão com os financiamento para pagamentos antes da entrega “Pre-Delivery Payment”, a serem celebrados entre a Companhia, a GAC, o CA-CIB e o Ex-Im Bank, no montante de até US\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de dólares);
- (xi) a celebração pela Companhia de quaisquer outros contratos, compromissos ou documentos relacionados aos financiamentos para pagamento antes da entrega “Pre-Delivery Payment”, garantidos pelo Ex-Im Bank, mencionados nos itens “ix” e “x” retro;
- (xii) a emissão de bônus de subscrição de ações preferenciais, nominativas, escriturais, sem valor nominal e sem direito de voto, exceto conforme previsto no Estatuto Social da Companhia, de emissão da Companhia;

- (xiii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos e quaisquer atos e assinar todos os documentos necessários ou convenientes à matéria prevista no item “xii” acima;
- (xiv) a alteração da empresa de auditoria independente externa da Companhia; e
- (xv) a autorização à Diretoria para que proceda com as providências necessárias para o reajuste tarifário nos termos e condições estabelecidos no Contrato Comercial de Compra e Venda de Milhas e Passagens Aéreas celebrado com a Smiles Fidelidade S.A.(“Smiles”) em 28.12.2012.

V. Deliberações: Prestados os esclarecimentos necessários, após detida a análise dos documentos pertinentes referentes às matérias constantes da presente, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade de votos:

- (i) as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao primeiro trimestre de 2019, com revisão especial da EY. Dessa forma, as Demonstrações Financeiras, devidamente aprovadas e rubricadas pela mesa, terão uma via arquivada na sede social da Companhia e serão divulgadas no prazo legal;
- (ii) a homologação do aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no valor de R\$ 511.992,80 (quinhentos e onze mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), mediante a emissão de 140.896 (cento e quarenta mil, oitocentas e noventa e seis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, decorrentes do exercício de opção de compra de ações outorgadas no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações. As ações ora emitidas são idênticas às ações já existentes, e nos termos do Plano de Opções, farão jus aos mesmos direitos conferidos às demais ações da mesma espécie, incluindo a percepção de dividendos e juros sobre o capital próprio: (ii.a) aprovada a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das novas ações preferenciais, em conformidade com o disposto no Artigo 171, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; e (ii.b) fixado o preço de emissão total de R\$ 511.992,80 (quinhentos e onze mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), de acordo com o Plano de Opções da Companhia.

Em virtude do deliberado neste item “ii”, o capital social da Companhia passará de R\$ 3.102.819.211,49 (três bilhões, cento e dois milhões, oitocentos

e dezenove mil, duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 3.103.331.204,29 (três bilhões, cento e três milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e quatro reais e vinte e nove centavos), dividido em 3.131.888.874 (três bilhões, cento e trinta e um milhões, oitocentas e oitenta e oito mil, oitocentas e setenta e quatro) ações, sendo 2.863.682.710 (dois bilhões, oitocentas e sessenta e três milhões, seiscentas e oitenta e duas mil, setecentas e dez) ações ordinárias e 268.206.164 (duzentas e sessenta e oito milhões, duzentas e seis mil, cento e sessenta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal;

- (iii) a eleição dos membros dos Comitês e Subcomitê da Companhia, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da presente data, conforme segue: (a) **Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”)**: os Srs. (1) **André Béla Jánosky**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.409.140-4, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.695.188-79; (2) **Antonio Kandir**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.866.700-6, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.229.631-91; e (3) **Francis James Leahy Meaney**, americano, casado, economista, portador do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº V218988-N, e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.404.117-80, sendo o Sr. Francis James Leahy Meaney, o membro que atende os requisitos legais exigidos pelo artigo 31-C, §5º e §6º da INCVM 308/99 e da seção 407 da Lei Sarbanes-Oxley dos Estados Unidos, e o Sr. André Béla Jánosky o coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário, eleito dentre os membros do Comitê presentes nessa reunião; (b) **Comitê de Governança Corporativa e Pessoas**: os Srs. (1) **Constantino de Oliveira Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 929.100, expedido pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 417.942.901-25; (2) **André Béla Jánosky**, já qualificado; (3) **Paulo Sergio Kakinoff**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.465.939-1, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 194.344.518-41; (4) **Antonio Kandir**, já qualificado; (5) **Betânia Tânore de Barros**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-1.072.104, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 385.001.086-49; e (6) **Paulo César Aragão**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da OAB/RJ nº. 21.560, e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.204.407-78; (c) **Comitê de Política Financeira**: os Srs. (1) **Constantino de Oliveira Junior**, já qualificado; (2) **André Béla Jánosky**, já qualificado; (3) **Antonio Kandir**; já qualificado; (4) **Paulo Sergio Kakinoff**, já qualificado; e (5) **Richard Freeman Lark, Jr.**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.440.294-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito

no CPF/MF sob o nº 214.996.428-73; (d) **Comitê de Políticas de Risco**: os Srs. (1) Constantino de Oliveira Junior, já qualificado (2) Antonio Kandir, já qualificado; (3) Paulo Sergio Kakinoff, já qualificado; e (4) Richard Freeman Lark, Jr.; (e) **Comitê de Alianças**: os Srs. (1) Constantino de Oliveira Junior; já qualificado; (2) Paulo Sergio Kakinoff; já qualificado; (3) William Charles Carroll, americano, casado, contador, com passaporte dos Estados Unidos da América de nº 028.889.023; e (4) Pieter Elbers, holandês, casado, administrador de empresas, com passaporte da Holanda de nº BN139PP18; e (f) **Subcomitê de Políticas Contábeis, Tributárias e Demonstrações Financeiras**: os Srs. (1) Valdenise dos Santos Menezes, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 05.929.893-5, expedida pelo Detran/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 836.229.937-15; (2) Marcos da Cunha Carneiro, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.831.135-1, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 663.964.337-53 e (3) Natan Szuster, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.964.224, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 388.585.417-15, todos com endereço comercial na Praça Comandante Linneu Gomes, s/n, Portaria 3, Jardim Aeroporto, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04626-020;

- (iv) a concessão de garantia pela Companhia à GLA no Contrato Global de Derivativos, a ser celebrado entre a GLA e o JPMorgan, no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares);
- (v) a celebração de dois Credit Agreements entre a Companhia, a GLA, o banco CA-CIB e o Ex-Im Bank, no montante de até US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares) cada, para o financiamento do pagamento dos serviços técnicos realizados nos motores e instalação de kits de wi-fi de aeronaves da GLA;
- (vi) a celebração de dois Guaranty Agreements entre a Companhia, o CA-CIB e o Ex-Im Bank, a fim de garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela GLA nos Credit Agreements e Notas Promissórias;
- (vii) a celebração do Borrower Indemnity Agreement e da Carta de Taxa, contendo as obrigações diretas da Companhia em relação aos acordos de financiamento dos serviços de reparo dos motores das aeronaves da GLA;
- (viii) a celebração pela Companhia de quaisquer outros contratos, compromissos ou documentos relacionados ao financiamento dos serviços técnicos a serem

realizados nos motores das aeronaves da GLA, garantidos pelo Ex-Im Bank, mencionados nos itens “v”, “vi” e “vii” retro;

- (ix) a celebração pela Companhia de contrato(s) de garantia em conexão com os financiamentos para pagamento antes da entrega “Pre-Delivery Payment”, a serem celebrados entre a Companhia, a GAC, o JPMorgan, e o Ex-Im Bank no montante de até US\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de dólares);
- (x) a celebração pela Companhia de contrato(s) de garantia em conexão com os financiamentos para pagamento antes da entrega “Pre-Delivery Payment”, a serem celebrados entre a Companhia, a GAC, o CA-CIB, e o Ex-Im Bank, no montante de até US\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de dólares);
- (xi) a celebração pela Companhia de quaisquer outros contratos, compromissos ou documentos relacionados aos financiamentos para pagamento antes da entrega “Pre-Delivery Payment”, garantidos pelo Ex-Im Bank, mencionados nos itens “ix” e “x” retro;
- (xii) a emissão de até 56.052.996 (cinquenta e seis milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e seis) bônus de subscrição de ações preferenciais, nominativas, escriturais, sem valor nominal e sem direito de voto, exceto conforme previsto no Estatuto Social da Companhia (“Bônus de Subscrição”). Os Bônus de Subscrição terão as seguintes características e condições principais, as quais estão detalhadamente descritas no Anexo I e no conteúdo do Anexo II à presente ata:

- (A) Preço de Subscrição dos Bônus de Subscrição. O preço de subscrição de cada Bônus de Subscrição é de R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos) (“Preço do Bônus”), por ser a média das avaliações feitas pela Brasilpar Serviços Financeiros Ltda., levando em conta o prazo de exercício do Bônus de Subscrição de 5 (cinco) anos.

O pagamento do Preço do Bônus deverá ser efetuado à vista em moeda corrente nacional na data de subscrição, mediante depósito dos recursos relativos ao valor da subscrição dos Bônus de Subscrição, conforme valor obtido pela multiplicação da quantidade de Bônus de Subscrição subscrita pelo Preço do Bônus.

- (B) Forma e Custódia. Os Bônus de Subscrição serão escriturais e custodiados na Itaú Corretora de Valores S.A.

- (C) Direito de Preferência. Será assegurado aos acionistas da Companhia detentores de ações em 02 de maio de 2019 (“Data do Registro”), o direito de preferência para subscrição dos Bônus de Subscrição, nos termos do § único do artigo 77 e do § 1º, alínea “b” do artigo 171 da Lei 6404/76 e nos termos detalhados no Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia em 27 de abril de 2019.

As ações adquiridas a partir de 03 de maio de 2019 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência para subscrição dos Bônus de Subscrição.

Os acionistas da Companhia titulares de ações preferenciais terão direito a subscrever 0,160142595 Bônus de Subscrição para cada 1 (uma) ação preferencial que possuírem na Data do Registro. Já os acionistas da Companhia titulares de ações ordinárias terão direito a subscrever 0,004575503 Bônus de Subscrição para cada 1 (uma) ação ordinária que possuírem na Data do Registro.

- (D) Exercício ou Cessão do Direito de Preferência. O direito de preferência para subscrição de Bônus de Subscrição poderá ser exercido mediante a comprovação da identidade de acionista, e assinatura dos competentes documentos, no período de exercício do direito de preferência e período de subscrição de sobras indicados no Aviso aos Acionistas.

Os Conselheiros consignaram que o acionista controlador, Fundo de Investimento em Participações Volluto Multiestratégia Investimento no Exterior (“FIP Volluto”), e o Mobi Fundo de Investimento em Ações cederão, gratuitamente, seus respectivos direitos de preferência para subscrição dos Bônus de Subscrição para a GOL Equity Finance que, por sua vez, assumiu o compromisso de subscrever a totalidades dos Bônus de Subscrição a que faz jus.

Os acionistas deverão manifestar o seu interesse na reserva das sobras no formulário de subscrição correspondente.

Será permitida a subscrição parcial dos Bônus de Subscrição, desde que sejam subscritos pelo menos 34.074.063 (trinta e quatro milhões, setenta e quatro mil, sessenta e três) Bônus de Subscrição, sendo certo

que, tendo em vista o compromisso da GOL Equity Finance acima informado, tal requisito fica desde já cumprido. Os acionistas que subscreverem Bônus de Subscrição deverão optar por condicionar sua decisão no respectivo boletim de subscrição, nos termos detalhados no Aviso aos Acionistas.

- (xiii) a autorização para a Diretoria tomar todas as demais providências cabíveis e a praticar todos e quaisquer atos e assinar todos os documentos necessários à emissão dos Bônus de Subscrição e implementação dos demais atos da operação aprovada no item “xii”, inclusive, mas não somente, assinar os documentos exigidos para a sua formalização, realizar as publicações exigidas em lei e autorizar o cancelamento dos Bônus de Subscrição que eventualmente não forem subscritos;
- (xiv) a escolha da empresa KPMG Auditores Independentes (“KPMG”) como auditores independentes da Companhia; e
- (xv) a autorização para a Diretoria para que proceda com as providências necessárias para implementar o reajuste tarifário nos termos e condições estabelecidos no Contrato Comercial de Compra e Venda de Milhas e Passagens Aéreas celebrado com a Smiles Fidelidade S.A.(“Smiles”) em 28.12.2012.

VI. Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, conferidas e pelos presentes assinada **Assinaturas:** Mesa (a.a.) **Presidente,** Sr. Constantino de Oliveira Junior; **Secretária,** Sra. Graziela Galli Ferreira Barioni; (b.b.) **Membros do Conselho de Administração Presentes:** Constantino de Oliveira Junior, Joaquim Constantino Neto, Ricardo Constantino, William Charles Carroll, Antonio Kandir, Germán Pasquale Quiroga Vilardo, André Béla Jánosky, Anna Luiza Serwy Constantino e Francis James Leahy Meaney.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 26 de abril de 2019.

Constantino de Oliveira Junior
Presidente

Graziela Galli Ferreira Barioni
Secretária

ANEXO I
TERMOS E CONDIÇÕES DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

- (a) **Emissão do Bônus de Subscrição.** Cada Bônus de Subscrição foi emitido pela Companhia mediante aprovação da RCA realizada em 26 de abril de 2019 e poderá ser subscrito pelos acionistas da Companhia (“Titular”) mediante o pagamento do preço de subscrição de R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), nos termos do artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.
- (b) **Espécie e número de Ações do Bônus de Subscrição.** Cada Bônus de Subscrição confere ao Titular o direito de subscrição de 1 (uma) nova Ação Preferencial (observados os Eventos de Ajuste previstos abaixo) (“Ação do Bônus de Subscrição”), independentemente de qualquer outra formalidade, exceto conforme aqui previsto, representando uma proporção de 1:1 (isto é, 1 (uma) Ação do Bônus de Subscrição para cada Bônus de Subscrição) (“Proporção de Conversão”). A Proporção de Conversão poderá ser ajustada de acordo com o item 5 abaixo, em decorrência da verificação de qualquer Evento de Ajuste.
- (c) **Características das Ações Preferenciais.**

As ações preferenciais não terão direito a voto, exceto conforme abaixo, consistindo as preferências e vantagens em:

- (1) prioridade em relação às Ações Ordinárias no reembolso do capital, em caso de liquidação da Companhia, no valor por Ação Preferencial correspondente à divisão do valor do capital social da Companhia pelo número total de ações de emissão da Companhia, multiplicado por 35 (trinta e cinco);
- (2) direito de serem incluídas na oferta pública em decorrência de alienação de controle, nas mesmas condições e ao preço pago por ação equivalente a 35 (trinta e cinco) vezes o preço por Ação Ordinária pago ao Acionista Controlador Alienante (conforme definido no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, “Regulamento” e “B3”, respectivamente);
- (3) direito ao recebimento de dividendos por ação iguais a 35 (trinta e cinco) vezes o valor dos dividendos por Ação Ordinária; e

(4) direito ao recebimento, em caso de liquidação da Companhia, após o reembolso prioritário do capital e o reembolso do capital das Ações Ordinárias, de 35 (trinta e cinco) vezes o valor atribuído a cada Ação Ordinária no momento da repartição de quaisquer recursos remanescentes que couberem aos acionistas.

As ações preferenciais terão direito a voto em quaisquer deliberações da Assembleia Geral sobre (“Matérias Especiais”):

- (1) transformação, incorporação, cisão e fusão da Companhia;
- (2) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador (conforme definido no Regulamento), diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades, nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;
- (3) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- (4) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme definição e termos do item 10.1.1. do Regulamento;
- (5) mudança do objeto social da Companhia;
- (6) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1. do Regulamento, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança (conforme definido no Regulamento);
- (7) alteração ou revogação dos Artigos 12 a 16, 18 §3º, 5º e 6º, 36 a 38 e 50 do Estatuto Social da Companhia; e
- (8) qualquer alteração aos direitos de voto previstos nas Matérias Especiais e qualquer alteração dos parágrafos 5º e 8º do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

2. EXERCÍCIO DOS BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

- (a) **Período de Exercício.** O direito decorrente de cada Bônus de Subscrição poderá ser exercido pelo Titular a qualquer momento no período que terá início em 08 de maio de 2019 e encerramento em 30 de julho de 2024 (“Período de Exercício”).
- (b) **Exercício do Bônus de Subscrição.** O direito decorrente de cada Bônus de Subscrição somente poderá ser exercido pelo Titular uma vez, com relação à totalidade (e não menos que a totalidade) das Ações do Bônus de Subscrição. O exercício irrevogável e irretratável do direito decorrente de cada Bônus de Subscrição será realizado mediante o envio de notificação por escrito à Companhia, durante o Período de Exercício (“Notificação de Exercício”).
- (c) **Cancelamento do Bônus de Subscrição.** O Bônus de Subscrição será automaticamente cancelado caso o Titular não exerça o Bônus de Subscrição dentro do Período de Exercício.
- (d) **Preço de Exercício.** O preço de exercício do direito decorrente de cada Bônus de Subscrição para cada Ação do Bônus de Subscrição será inicialmente equivalente a R\$39,24 (trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) e poderá ser ajustado de tempos em tempos nos termos abaixo (conforme ajustado, “Preço de Exercício”). O Preço de Exercício deverá ser pago à vista, em espécie ou mediante transferência de créditos detidos contra a Companhia, incluindo títulos de dívidas que sejam garantidos pela Companhia.

3. SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

- (a) **Subscrição das Ações do Bônus de Subscrição.** Caso o Titular envie tempestivamente uma Notificação de Exercício, as Ações do Bônus de Subscrição deverão ser subscritas pelo Titular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da Notificação de Exercício, sendo certo que o Preço de Exercício deverá ser pago simultaneamente ao ato de subscrição (“Data de Subscrição”). A Companhia deverá fornecer aos Titulares, seja diretamente ou por meio do escriturador das ações da Companhia, os formulários ou outros documentos necessários à subscrição das Ações do Bônus de Subscrição.
- (b) **Entrega das Ações do Bônus de Subscrição.** As Ações do Bônus de Subscrição serão entregues ao Titular no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da Data de Subscrição, pelo escriturador das ações da Companhia, observado que o Titular deverá entregar a documentação cadastral suplementar necessária, que venha a ser solicitada pelo escriturador para tal finalidade.

- (c) **Características das Ações do Bônus de Subscrição.** As Ações do Bônus de Subscrição devem ter os mesmos direitos políticos e econômicos e as mesmas vantagens e benefícios atribuídos às Ações Preferenciais em circulação na data de emissão das Ações do Bônus de Subscrição.
- (d) **Remuneração de Capital.** As Ações do Bônus de Subscrição, quando emitidas, devem ter o direito de receber integralmente qualquer dividendo, juros sobre capital próprio e qualquer outra remuneração sobre o capital que venha a ser declarada pela Companhia a partir da data de emissão das Ações do Bônus de Subscrição, assim como todos os direitos e benefícios atribuídos aos outros acionistas da Companhia a partir de tal evento, nos mesmos termos e condições aplicáveis às outras Ações Preferenciais emitidas pela Companhia a partir da data de emissão das Ações do Bônus de Subscrição.

4. **ANTI-DILUIÇÃO**

Durante o Período de Exercício, o Preço de Exercício e a Proporção de Conversão estão sujeitos aos ajustes decorrentes da efetivação dos seguintes eventos societários (“Eventos de Ajuste”), observadas as regras aqui estabelecidas:

- (i) **Primeiro Evento de Ajuste.** Caso a Companhia realize (a) bonificação; ou (b) desdobramentos ou grupamentos das Ações Preferenciais, o Preço de Exercício deverá ser ajustado com base na seguinte fórmula:

$$P_{\text{final}} = P_{\text{inicial}} \times \frac{PN_{\text{inicial}}}{PN_{\text{final}}}$$

onde,

“ P_{final} ” significa o Preço de Exercício ajustado, vigente imediatamente após a data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste ou a data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociados no curso normal refletindo um desdobramento ou grupamento de Ações Preferenciais, conforme o caso;

“P_{inicial}” significa o Preço de Exercício vigente imediatamente antes da data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste ou a data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas no curso normal refletindo um desdobramento ou grupamento de Ações Preferenciais, conforme o caso;

“PN_{inicial}” significa o número de Ações Preferenciais existentes imediatamente antes da data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste ou a data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas no curso normal refletindo um desdobramento ou grupamento de Ações Preferenciais, conforme o caso, ou seja, sem considerar os efeitos do Evento de Ajuste;

“PN_{final}” significa o novo número de Ações Preferenciais imediatamente após a data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste ou a data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas no curso normal refletindo um desdobramento ou grupamento de Ações Preferenciais, conforme o caso, ou seja, considerando os efeitos do Evento de Ajuste.

(ii) **Segundo Evento de Ajuste.** Caso a Companhia (a) emita Ações Preferenciais, bônus de subscrição para subscrição de Ações Preferenciais ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por Ações Preferenciais; ou (b) outorgue opções para a aquisição de Ações Preferenciais, que garantam, em qualquer caso, o direito aos titulares de Ações Preferenciais à subscrição ou compra de novas Ações Preferenciais (y) no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de referência que identifique os titulares de Ações Preferenciais que poderão exercer os direitos decorrentes de tal emissão ou outorga, e (z) por um preço por Ação Preferencial que seja inferior ao preço médio dos Últimos Preços de Venda Reportados dos ADS no período de 10 (dez) Dias de Negociação consecutivos encerrados no Dia de Negociação imediatamente anterior à data de anúncio do respectivo Evento de Ajuste, inclusive, *dividido pelo* número de Ações Preferenciais que lastreiem 1 (um) ADS (“Direitos Extraordinários”), o Preço de Exercício deverá ser ajustado com base na seguinte fórmula:

$$P_{\text{final}} = P_{\text{inicial}} \times \frac{PN_{\text{inicial}} + A}{PN_{\text{inicial}} + B}$$

onde,

- “P_{final}” significa o Preço de Exercício ajustado, vigente imediatamente após a data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;
- “P_{inicial}” significa o Preço de Exercício vigente imediatamente antes da data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;
- “PN_{inicial}” significa o número de Ações Preferenciais existentes imediatamente antes da data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;
- “A” significa o número de Ações Preferenciais igual a (a) o preço total de exercício dos direitos emitidos ou outorgados em tal Evento de Ajuste, *dividido por* (b) o quociente entre (i) o preço médio dos Últimos Preços de Venda Reportados dos ADS no período de 10 (dez) Dias de Negociação consecutivos encerrados no Dia de Negociação imediatamente anterior à data de anúncio do respectivo Evento de Ajuste, inclusive, e (ii) o número de Ações Preferenciais que lastreiem 1 (um) ADS;
- “B” significa o número de Ações Preferenciais a serem emitidas ou entregues em decorrência do exercício dos direitos emitidos ou outorgados em tal Evento de Ajuste.
- (ii.a) Quaisquer ajustes realizados em decorrência da aplicação deste item (ii) será realizado sucessivamente sempre que tais direitos, opções ou bônus forem emitidos e serão eficazes imediatamente após a abertura do mercado na data ex-direito de tal evento. Na hipótese de tais Direitos Extraordinários não serem exercidos dentro do respectivo prazo de exercício, o ajuste do Preço de Exercício deverá ser recalculado considerando a aplicação da fórmula acima onde “B” será o número de Ações Preferenciais efetivamente emitidas ou entregues em decorrência do exercício dos Direitos Extraordinários.
- (ii.b) Na determinação se tais direitos, opções ou bônus garantem a seus titulares a subscrição ou aquisição de Ações Preferenciais por um preço por ação que seja inferior à média dos Últimos Preços de Venda Reportados dos ADSs para o período de 10 Dias de Negociação consecutivos encerrado no Dia de Negociação imediatamente anterior ao anúncio de tal Evento de Ajuste, inclusive, *dividido pelo* número de

Ações Preferenciais que lastreiem 1 ADS, e, na determinação do preço ofertado total de tais Ações Preferenciais, deverá ser considerado qualquer remuneração recebida pela Companhia por tais direitos, opções ou bônus e qualquer montante devido no exercício, sendo o valor de tal remuneração calculado, se não for recebida em dinheiro, pelo Conselho de Administração da Companhia ou um de seus comitês, conforme aplicável.

(iii) **Terceiro Evento de Ajuste.** Caso a Companhia (a) efetue o pagamento de qualquer dividendo ou distribuição *in natura* para as Ações Preferenciais; (b) realize o resgate ou amortização das Ações Preferenciais com a entrega de bens, ativos ou direitos; (c) reduza o capital social com a entrega de bens, ativos ou direitos; o Preço de Exercício deverá ser ajustado com base na seguinte fórmula, sob a condição de que tal evento não resulte (i) na emissão de Ações Preferenciais, bônus de subscrição para subscrição de Ações Preferenciais ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por Ações Preferenciais, ou outorgue opções para a aquisição de Ações Preferenciais que representem um Direito Extraordinário; (ii) um dividendo ou distribuição em espécie previsto no item (e) abaixo; ou (iii) um Evento de Ajuste previsto no item (d) abaixo:

$$P_{\text{final}} = P_{\text{inicial}} \times \frac{C - \text{FMV}}{C}$$

onde,

“ P_{final} ” significa o Preço de Exercício ajustado, vigente imediatamente após a data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

“ P_{inicial} ” significa o Preço de Exercício vigente imediatamente antes da data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

“C” significa o preço médio dos Últimos Preços de Venda Reportados dos ADS no período de 10 (dez) Dias de Negociação consecutivos encerrados no Dia de Negociação imediatamente anterior à data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste, inclusive, *dividido pelo* número de Ações Preferenciais que lastreiem 1 (um) ADS;

“FMV” significa o valor justo de mercado (conforme determinado pelo Conselho de Administração da Companhia ou um de seus comitês) das ações, bens, ativos ou direitos descritos neste Evento de Ajuste entregues a cada titular de Ação Preferencial na data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes deste Evento de Ajuste.

(iii.a) Caso a Companhia emita direitos, opções ou bônus cujo exercício esteja condicionado: (a) os ajustes previstos neste item (iii) somente serão realizados mediante a verificação da primeira de tais condições; e (b) um reajuste nos termos deste item (iii) será realizado na medida em que tais direitos, opções ou bônus não sejam exercidos até a sua respectiva data de vencimento, desde que tais direitos, opções ou bônus sejam negociados em conjunto com as Ações Preferenciais e venham a ser emitidos em relação a futuras emissões de Ações Preferenciais.

(iv) **Quarto Evento de Ajuste.** Caso a Companhia realize qualquer um dos Eventos de Ajuste descritos no item (iii) acima e que resulte na entrega aos titulares de Ações Preferenciais de ações de qualquer espécie ou classe, ou outro valor mobiliário similar emitido por ou relacionado a uma subsidiária da Companhia ou outra unidade de negócios da Companhia, os quais sejam listados ou admitidos à negociação em uma bolsa de valores norte-americana nacional (diretamente ou na forma de ADS) (“Ação da Subsidiária”), o Preço de Exercício deverá ser ajustado com base na seguinte fórmula:

$$P_{\text{final}} = P_{\text{inicial}} \times \frac{D}{\text{FMV} + D}$$

onde,

“ P_{final} ” significa o Preço de Exercício ajustado, vigente imediatamente após o final do Período de Apuração;

“ P_{inicial} ” significa o Preço de Exercício vigente imediatamente antes do final do Período de Apuração;

“FMV” significa, com relação à Ação da Subsidiária, o preço médio dos Últimos Preços de Venda Reportados das Ações da Subsidiária, considerando as Ações da Subsidiária recebidas por cada Ação Preferencial, no período de 10 (dez) Dias de Negociação consecutivos contados a partir do dia, e inclusive, em que a Ação Preferencial passar a ser negociada ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste (“Período de Apuração”);

“D” significa o preço médio dos Últimos Preços de Venda Reportados dos ADS no Período de Apuração, *dividido pelo* número de Ações Preferenciais que lastreiem 1 (um) ADS.

(v) **Quinto Evento de Ajuste.** Caso a Companhia efetue o pagamento de qualquer dividendo ou distribuição em espécie para as Ações Preferenciais, o Preço de Exercício deverá ser ajustado com base na seguinte fórmula:

$$P_{\text{final}} = P_{\text{inicial}} \times \frac{E - F}{E}$$

onde,

“P_{final}” significa o Preço de Exercício ajustado, vigente imediatamente após a data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociada ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

“P_{inicial}” significa o Preço de Exercício vigente imediatamente antes da data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociada ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

“E” significa o Último Preço de Venda Reportado dos ADS no Dia de Negociação imediatamente anterior ao dia em que a Ação Preferencial passar a ser negociada ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste *dividido pelo* número de Ações Preferenciais que lastreiem 1 (um) ADS;

“F” significa o valor em espécie por Ação Preferencial distribuído pela Companhia.

(vi) **Ajuste da Proporção de Conversão.** Na hipótese de verificação de qualquer Evento de Ajuste, simultaneamente ao ajuste do Preço de Exercício, a Proporção de Conversão deverá ser ajustada conforme a seguinte fórmula:

$$PC_{\text{final}} = PC_{\text{inicial}} \times \frac{P_{\text{inicial}}}{P_{\text{final}}}$$

onde,

“PC_{final}” significa a Proporção de Conversão ajustada, vigente imediatamente após o Evento de Ajuste;

“PC_{inicial}” significa a Proporção de Conversão vigente imediatamente antes o Evento de Ajuste;

“P_{final}” significa o Preço de Exercício ajustado, vigente imediatamente após o Evento de Ajuste;

“P_{inicial}” significa o Preço de Exercício vigente imediatamente antes o Evento de Ajuste.

Para evitar dúvidas, o Preço de Exercício e a Proporção de Conversão não serão ajustados em decorrência de qualquer outro evento, incluindo, sem limitação, (i) a emissão de Ações Ordinárias; (ii) a emissão de Ações Preferenciais ou outorga de opções de compra de Ações Preferenciais em cumprimento ao Plano de Ações Restritas e ao Plano de Opção de Compra de Ações, aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 19 de outubro de 2012 ou qualquer outro plano de opção de compra ou subscrição de Ações Preferenciais que venha a ser aprovado pelos acionistas da Companhia; (iii) a emissão de Ações Preferenciais ou outorga de opções de compra de Ações Preferenciais em cumprimento a qualquer obrigação da Companhia existente em 14 de março de 2019; e (iv) a recompra de Ações Preferenciais realizada de acordo com programa de recompra que venha a ser aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

Na hipótese da aplicação das fórmulas estabelecidas neste item 4 resultar em valores decimais, a Companhia deverá observar as orientações da B3 e da CVM para considerar o arredondamento dos valores obtidos.

Na hipótese de qualquer (a) recapitalização, reclassificação ou alteração das Ações Preferenciais (exceto por mudanças do valor nominal ou resultantes de grupamento e desdobramento) ou (b) fusão, incorporação, incorporação de ações ou outra reorganização societária envolvendo a Companhia que resulte na conversão ou permuta das Ações Preferenciais (“Eventos Societários Específicos”) em ações, valores mobiliários, outros bens ou ativos (incluindo dinheiro ou uma combinação destes) (“Bens de Referência”) o Titular terá o direito de receber os Bens de Referência que um titular de um número de Ações Preferenciais, considerando a Proporção de Conversão imediatamente anterior a tal Evento Societário Específico, teria direito de receber em tal Evento Societário Específico.

Na hipótese do Evento Societário Específico resultar na conversão ou permuta das Ações Preferenciais pelo direito de receber mais de um tipo de Bem de Referência (determinado mediante escolha do titular), o Bem de Referência a que o Titular fará jus será considerado: (a) pela média dos tipos e montantes de compensação recebidos pelos titulares de Ações Preferenciais que efetivamente façam essa escolha, e (b) se nenhum titular de Ações

Preferenciais fizer essa escolha, os tipos e montantes de compensação efetivamente recebidos pelos titulares de Ações Preferenciais.

5. GRAVAMES

O Titular não deverá permitir a constituição de qualquer Gravame sobre o Bônus de Subscrição.

6. DEFINIÇÕES

Para todos os fins e efeitos, as seguintes expressões e termos definidos iniciados em letra maiúscula, tanto no singular quanto no plural, masculino ou feminino, terão os significados indicados abaixo:

“ADS” significa as American Depositary Shares da Companhia, cada qual representativas de 2 (duas) ações preferenciais, sem direito a voto, de emissão da Companhia.

“Dia de Negociação” significa qualquer dia em que (i) ocorra a negociação de ADS (ou Ações da Subsidiária, conforme aplicável) na Bolsa Americana de forma ordinária ou, se os ADS (ou Ações da Subsidiária, conforme aplicável) não forem listados para negociação na Bolsa Americana em tal data, no principal mercado em que forem negociados; e (ii) um Último Preço de Venda Reportado para os ADS (ou para as Ações da Subsidiária, conforme aplicável) esteja disponível em tal Bolsa Americana ou mercado. Caso os ADS (ou Ações da Subsidiária, conforme aplicável) não sejam listados ou negociados nos termos aqui estabelecidos, um Dia de Negociação será qualquer Dia Útil.

“Dia Útil” significa qualquer dia que não um sábado, domingo ou outro dia no qual o *Federal Reserve Bank of New York* esteja autorizado ou seja obrigado por lei ou ordem executiva, a não abrir.

“Gravames” significa qualquer gravame, penhor, ônus, encargos ou similares.

“NYSE” significa a Bolsa de Valores de Nova Iorque (*New York Stock Exchange*).

“Último Preço de Venda Reportado” significa, com relação aos ADS ou às Ações da Subsidiária, conforme aplicável, (x) o preço de venda por ADS (ou por Ação da Subsidiária, conforme aplicável) no fechamento do mercado (ou, caso nenhum preço de venda no fechamento seja reportado, a média das ofertas de compra e venda ou, se existir mais de uma em qualquer dos casos, a média entre a média das ofertas de compra e a média das ofertas de venda) na data reportada em operações simultâneas na NYSE ou, caso os ADS (ou Ações da Subsidiária, conforme aplicável) não sejam listados na NYSE, na principal outra bolsa de valores norte-

americana nacional ou regional em que os ADS (ou Ações da Subsidiária, conforme aplicável) estejam listados (“Bolsa Americana”); (y) se os ADS (ou Ações da Subsidiária, conforme aplicável) não forem listados para negociação na Bolsa Americana em tal data, a última cotação para oferta de compra dos ADS (ou Ações da Subsidiária, conforme aplicável) no mercado de balcão em tal data, conforme reportado pela OTC Markets Group Inc. ou organização similar; ou (z) se os ADS (ou Ações da Subsidiária, conforme aplicável) não estiverem cotados nos termos do item (y) acima, a média do ponto médio das últimas ofertas de compra e venda para os ADS (ou Ações da Subsidiária, conforme aplicável) em tal data realizadas por pelo menos 3 (três) bancos de investimento independentes selecionados para esse propósito, em qualquer caso, convertendo o valor resultando de dólares norte-americanos para Reais mediante aplicação da taxa PTAX de compra de dólares norte-americano divulgada pelo Banco Central do Brasil para o dia útil imediatamente anterior à data da cotação dos ADS (ou Ações da Subsidiária, conforme aplicável).

ANEXO II

ANEXO 30-XXXII DA INSTRUÇÃO CVM 480/2009, ADAPTADO COM AS INFORMAÇÕES DO ANEXO 15 DA INSTRUÇÃO CVM 481/2009

a. Informar o número de bônus a serem emitidos

Serão emitidos até 56.052.996 (cinquenta e seis milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e seis) Bônus de Subscrição. Cada bônus de subscrição dará ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia, que possuem as características descritas no artigo 5º do Estatuto Social.

Será permitida a subscrição parcial dos Bônus de Subscrição desde que sejam subscreitos bônus que perfaçam o limite mínimo total de 60,79% do total emitido, conforme detalhado a seguir.

b. Explicar, pormenorizadamente, as razões da emissão e suas consequências

A emissão visa, principalmente, viabilizar a operação de dívida permutável realizada pela Gol Equity Finance, conforme anunciada em 14 de março de 2019. Para tanto, o FIP Volluto, acionista controlador da Companhia, e o Mobi Fundo de Investimento em Ações, já informaram a Companhia que irão ceder gratuitamente à Gol Equity Finance seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das suas parcelas dos Bônus de Subscrição.

c. Informar o preço de emissão e o preço de exercício dos bônus

O preço de emissão dos Bônus de Subscrição é R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos) por bônus e deverá ser integralizado à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos referidos bônus.

Cada Bônus de Subscrição dará ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação preferencial, pelo preço de exercício de R\$39,24 (trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) por ação preferencial.

d. Informar o critério utilizado para determinação do preço de emissão e do preço de exercício, justificando, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha

O preço de emissão dos bônus de subscrição foi fixado em R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos) por bônus, com base em estudo preparado pela Brasilpar Serviços Financeiros Ltda., a pedido do Conselho de Administração.

O preço de exercício dos bônus, ou seja, o preço de emissão das ações que serão futuramente atribuídas aos titulares dos bônus de subscrição, caso decidam exercê-los, foi fixado em linha com as premissas da operação de dívida permutável da Gol Equity Finance, de forma a viabilizar tal captação de recursos.

e. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

Tendo em vista que será assegurado o direito de preferência na subscrição dos bônus de subscrição aos acionistas da Companhia, caso tais acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência e convertam a totalidade dos seus bônus de subscrição em ações, não haverá a diluição de suas participações na Companhia.

f. Informar os termos e condições a que está sujeito o exercício do bônus

O direito decorrente dos Bônus de Subscrição poderá ser exercido por seus titulares a qualquer momento no período que terá início em 08 de maio de 2019 e encerramento em 30 de julho de 2024.

g. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever os bônus, detalhando os termos e condições a que esse direito está sujeito

A presente emissão, privada, é direcionada prioritariamente aos atuais acionistas, que terão direito de preferência para subscrição dos bônus de subscrição na proporção do número de ações que possuem, conforme previsto no artigo 171, § 3º da Lei 6.404/76. Para fins de tal cálculo, foram consideradas todas as ações de emissão da Companhia, sejam ordinárias ou preferenciais, ressalvado que as ações ordinárias serão consideradas à razão de 35:1.

Terão direito de preferência os acionistas titulares de ações da Companhia em 02 de maio de 2019.

O exercício do direito de preferência poderá ocorrer no prazo de 30 dias, no período compreendido entre 08 de maio de 2019 (inclusive) e 10 de junho de 2019 (inclusive). As ações da Companhia adquiridas a partir do dia 03 de maio de 2019 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência, passando a ser negociadas ex-direito de preferência.

As frações de bônus de subscrição resultantes do exercício do direito de preferência serão desprezadas. As frações serão agrupadas em números inteiros de bônus e serão objeto do universo de sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse nas sobras no período de subscrição.

Especificamente quanto ao FIP Volluto e o Mobi Fundo de Investimento em Ações, estes comunicaram à Companhia que cederão gratuitamente seus Direitos de Preferência para Gol Equity Finance que, por sua vez, manifestou o compromisso de subscrever a totalidade dos Bônus de Subscrição a que faz jus, ou seja 34.074.063 (trinta e quatro milhões, setenta e quatro mil, sessenta e três) Bônus de Subscrição.

Possibilidade de Subscrição Parcial

Será permitida a subscrição parcial dos Bônus de Subscrição, desde que sejam subscritos pelo menos 34.074.063 (trinta e quatro milhões, setenta e quatro mil, sessenta e três) Bônus de Subscrição, sendo certo que, tendo em vista o compromisso da Gol Equity Finance acima informado, tal requisito fica desde já cumprido.

Os subscritores que desejarem condicionar sua decisão de subscrição (à emissão da totalidade dos Bônus de Subscrição ou a uma quantidade mínima por ele determinado, e desde que respeitado o número mínimo estabelecido pelo Conselho de Administração informado acima) deverão fazê-lo no ato de subscrição.

Considerando que será permitida a subscrição parcial dos Bônus de Subscrição, deverá ser indicado, no ato da subscrição, se, no caso de subscrição parcial, há o interesse em receber: (a) a totalidade dos Bônus de Subscrição subscritos ou (b) a quantidade equivalente à proporção entre o número de Bônus de Subscrição efetivamente subscritos e o número máximo de Bônus de Subscrição objeto da emissão. Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade dos bônus por ele subscritos.

A Companhia não abrirá prazo adicional para a revisão da decisão de subscrição no caso de subscrição parcial dos bônus.

Tratamento das Sobras

No momento do exercício do Direito de Preferência, os subscritores que desejarem subscrever sobras dos Bônus de Subscrição deverão manifestar sua intenção nesse sentido. Em até 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do Prazo para Exercício do Direito de Preferência, a Companhia divulgará novo Aviso aos Acionistas, no qual será informado o rateio de sobras.

Se houver sobras, a Companhia irá proceder ao rateio entre aqueles subscritores que tiverem solicitado reserva de sobras. Será realizada uma rodada de rateio de sobras, observando-se a proporção de Bônus de Subscrição subscritos por cada interessado em face do total de Bônus de Subscrição subscritos naquele momento.

Se, ainda assim, persistirem sobras, o saldo será cancelado pela Companhia.

h. Informar o mercado secundário em que os bônus serão negociados, se for o caso

Os bônus de subscrição serão admitidos à negociação na B3, em data a ser oportunamente comunicada aos acionistas.

i. Descrever os direitos, vantagens e restrições das ações resultantes do exercício do bônus de subscrição

As ações preferenciais de emissão da Companhia resultantes do exercício do direito conferido pelos bônus de subscrição farão jus ao recebimento integral de dividendos ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de sua emissão e a todos os demais direitos e benefícios que forem conferidos aos demais detentores de ações preferenciais de emissão da Companhia a partir de então, em igualdade de condições com as demais ações preferenciais de emissão da Companhia.

j. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão

Caso apenas a quantidade mínima de 34.074.063 (trinta e quatro milhões, setenta e quatro mil, sessenta e três) Bônus de Subscrição seja subscrita, conforme detalhado acima, o percentual de diluição potencial resultante do exercício dos bônus de subscrição para os acionistas da Companhia será de 8,87%.

k. Cotação

a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos:

Ano	Mínima (R\$)	Média(R\$)	Máxima (R\$)
2018	9,31	16,20	25,38
2017	4,51	10,20	15,60
2016	1,16	4,17	8,34

b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos:

Trimestre	Mínima (R\$)	Média (R\$)	Máxima (R\$)
1T2019	22,81	26,25	30,69
4T2018	10,61	19,10	25,38
3T2018	9,31	11,75	14,83
2T2018	10,18	16,10	23,89
1T2018	14,60	18,13	21,68
4T2017	12,44	14,25	15,60
3T2017	7,36	10,61	14,09
2T2017	7,22	8,79	11,25

c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses:

Mês	Mínima (R\$)	Média (R\$)	Máxima (R\$)
Mar/19	25,15	27,34	30,69
fev/19	24,92	27,50	28,91
jan/19	22,81	24,05	25,63
dez/18	18,40	22,57	25,38
nov/18	19,25	20,5	22,08
out/18	10,61	15,07	18,41

d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias:
R\$25,47, tendo como data base 26 de abril de 2019.

e) Preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:

Ano	Data	Preço de emissão
2019	27/02/2019	R\$ 4.588.828,65
2018	21/12/2018	R\$ 5.491.473,91
2018	31/10/2018	R\$ 166.634,62
2018	01/08/2018	R\$ 2.472.026,37
2018	08/05/2018	R\$ 5.798.532,45
2018	11/01/2018	R\$ 1.499.719,17
2017	13/12/2017	R\$ 22.620,00
2017	17/10/2017	R\$ 1.492.101,91
2017	08/08/2017	R\$ 1.177.740,71
2016	Não Aplicável	